

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - definição de afetação/repartição de verbas para 2020

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conforme determinado pelo disposto nos números 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6 (LTFP doravante) e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, todos os diplomas na sua atual redação, **considerando que:**

- 1) Nos termos das disposições legais supra referidas, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento municipal, a Câmara Municipal decide sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos (remunerações, postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, alterações do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho), devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, nomeadamente, desagregar aquelas que se referem a alterações do posicionamento remuneratório;
- 2) Nos termos do previsto no orçamento municipal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2019, na sequência da proposta da Câmara Municipal de 30/10/2019, encontram-se definidas as verbas previsivelmente necessárias para suportar os encargos com remunerações, postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, bem como alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório;
- 3) Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 13.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9 e artigos 158.º e 166.º da LTFP, ambos os diplomas na sua atual redação, a decisão de determinação de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária e de atribuição de prémios de desempenho carece de prévio enquadramento orçamental;

Proponho que a Câmara Municipal de Mangualde delibere aprovar a execução orçamental das verbas previstas para as despesas com pessoal no Orçamento de 2020, nos termos em que o mesmo foi aprovado, que são os seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE
Apresentado em reunião realizada no dia 15/01/2020
foi deliberado
A favor
O Presidente
Elísio Oliveira Duarte Fernandes

- a) Que seja afetado o montante de €6.939.752,58 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos) destinado a suportar as remunerações;
- b) Que seja afetado o montante de €152.890,42 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos) destinado a suportar os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento durante o corrente ano;
- c) Que seja afetado o montante de €135.651,11 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um euros e onze cêntimos) destinado a suportar apenas os encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções (isto é, alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que tenham acumulado 10 pontos na avaliação de desempenho, referente ao exercício de funções durante o posicionamento remuneratório em que se encontram), sendo que, inevitavelmente, este montante assume uma natureza referencial e indicativa, não colocando em causa o direito dos trabalhadores a esta alteração obrigatória caso aquela verba se revele insuficiente;
- d) A não afetação de qualquer verba para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, dado que ainda não se encontram reunidas condições financeiras do Município de Mangualde para esse efeito;
- e) A não afetação de qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho, dado que ainda não se encontram reunidas condições financeiras do Município de Mangualde para esse efeito;
- f) Considerando que não haverá lugar a alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária, não haverão, igualmente, alterações excecionais de posicionamento remuneratório, nos termos do disposto no artigo 157.º da LTFP.

À próxima reunião de Câmara,

Paços do Município de Mangualde, 15 de janeiro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,



Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.